

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHIA

- Estado do Espírito Santo -

LEI N° 447/98

Dispõe sobre autorização para a concessão de salas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em comodato, por prazo indeterminado, duas salas pertencentes à municipalidade, sendo uma para o Cartório Eleitoral e a outra para o DETRAN.

Art. 2° - Caso o Município não tenha disponibilidade das salas citadas no artigo anterior, poderá alugá-las, desde que o aluguel não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos mensais cada, utilizando-se de dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 1998.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 12 de junho de 1998.

  
Júlio Cesar Vailant Capilla  
Prefeito Municipal